



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas em serviços de Maquiagem e Penteado para as integrantes da Corte de Soberanas e Corte da Terceira Idade do município de Cruzaltense-RS.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de produção estética das soberanas e da corte de terceira idade do Município de Cruzaltense-RS, garantindo adequada apresentação nos eventos oficiais e sociais promovidos pela Administração Pública.

2.2 A contratação se faz necessária para assegurar padronização, qualidade e profissionalismo na imagem institucional do município durante eventos, festividades e representações públicas, valorizando as participantes fortalecendo a identidade cultural e social da comunidade. e

2.3 O serviço deverá ser prestado por profissional qualificado, garantindo durabilidade da maquiagem e qualidade na finalização de penteados, considerando o tempo de duração dos eventos e as condições diversas (climáticas e iluminação).

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item Código Quantidade Un. Especificação

1 14713 100,0000 UN **PRODUÇÃO EVENTOS PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**
Cabelo: lavagem e finalização profissional com opções de penteados, coque alto, coque baixo, rabo de cavalo ou semi preso.
Maquiagem: preparação da pele com blindagem, base de longa duração, sombras, rímel, Blush, contorno facial e aplicação de cílios postiços.

2 15000 100,0000 UN **PRODUÇÃO SOCIAL PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**
Cabelo: Lavagem e finalização com penteados leves, solto ou semi preso, com babyliiss ou chapa para modelagem e acabamento.
Maquiagem: básica e elegante, incluindo prime, base, sombra, blush e contorno facial.

3 15001 100,0000 UN **PRODUÇÃO EVENTOS PARA CORTE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**
Cabelo: lavagem e finalização profissional com opções de penteados, coque alto, coque baixo, rabo de cavalo ou semi preso.
Maquiagem: preparação da pele com blindagem, base de longa duração, sombras, rímel, Blush, contorno facial e aplicação de cílios postiços e contorno facial

4 15002 100,0000 UN **PRODUÇÃO SOCIAL PARA A CORTE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**
Cabelo: Lavagem e finalização com penteados leves, solto ou semi preso, com babyliiss ou chapa para modelagem e acabamento.
Maquiagem: básica e elegante, incluindo prime, base, sombra, blush e contorno facial.

3.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa para a prestação de serviços de penteado e maquiagem destinados à Corte de Soberanas e à Corte da Terceira Idade do Município, durante eventos oficiais e festivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

3.2 A solução compreende a realização de serviços de beleza profissional, com execução de penteados e maquiagens adequados ao perfil das integrantes e às características de cada evento, respeitando a imagem institucional e os valores culturais locais.

3.3 A corte de Soberanas do município é composta por quatro integrantes (Rainha, 1ª princesa, 2ª princesa e Embaixadora).

3.4 A corte da Terceira Idade é composta por três integrantes (Rainha, 1ª princesa, 2ª princesa).

3.5 Após a confirmação da Administração Municipal quanto à participação de uma ou ambas as Cortes em determinado evento, a empresa credenciada da vez será comunicada para tratativas relativas à marcação dos horários para o atendimento.

3.6 Caso apenas uma das Cortes participe do evento confirmado, será contatada a empresa credenciada da vez, conforme a ordem cronológica de credenciamento, para a prestação do serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

3.7 Na hipótese de participação das duas Cortes no mesmo evento, ou em eventos simultâneos, serão acionadas a empresa credenciada da vez e a próxima da lista, observando-se sempre a seguinte ordem de atendimento: CORTE DE SOBERANAS - CORTE DA TERCEIRA IDADE, respeitando-se também a ordem cronológica de credenciamento.

3.8 O controle da ordem cronológica e a aplicação das disposições constantes do item 3.5 e seus subitens serão de responsabilidade do(a) fiscal do contrato.

3.9 Os fornecedores de serviços contratados deverão disponibilizar instalações adequadas, higienizadas e confortáveis para o recebimento e atendimento das integrantes das Cortes, durante a execução dos serviços de maquiagem e penteado, considerando que, após a conclusão, é necessário espaço físico para as integrantes vestirem os trajes da Corte.

3.10 Os credenciados devem realizar os serviços contratados em estabelecimento localizado dentro dos limites do território do município.

3.11 Os tipos de penteado e maquiagem serão definidos previamente ou em comum acordo entre Administração Municipal, integrantes das Cortes e fornecedores dos serviços.

3.12 A solução prevista contempla a realização de serviços de beleza, compreendendo: Penteado profissional: execução de penteados adequados ao perfil de cada integrante, ao tipo de evento e à imagem que se pretende transmitir; Maquiagem profissional: aplicação de técnicas apropriadas à harmonização estética dos traços das integrantes, com uso de produtos de qualidade e técnicas atualizadas, adaptadas ao horário e natureza dos eventos.

3.13 Espera-se, com a contratação, garantir a adequada apresentação pessoal das Cortes, fortalecendo a imagem pública do Município, promovendo a valorização da cultura local e assegurando a execução dos serviços com qualidade, eficiência e profissionalismo, tendo em vista que a Administração não dispõe de equipe interna especializada, nem da estrutura necessária para a realização dessas atividades.

3.14 A limitação geográfica dos estabelecimentos ao Município de Cruzaltense/RS decorre da necessidade administrativa de assegurar a viabilidade logística, a otimização dos deslocamentos, a pontualidade dos atendimentos e a adequada execução dos serviços, considerando que as integrantes das Cortes necessitam comparecer presencialmente ao estabelecimento em datas e horários previamente definidos, muitas vezes próximos à realização de eventos oficiais. A exigência busca evitar deslocamentos excessivos, reduzir impactos operacionais e garantir eficiência na prestação dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.15 A reserva de horários será realizada com, no mínimo, 96 horas de antecedência, em programações previamente agendadas e com, no mínimo, 48 horas de antecedência, quando em caráter de urgência.

3.16 As integrantes das cortes se deslocarão por conta própria, até o local de atendimento que foi informado pela credenciada, no momento do credenciamento. A fim de otimizar o tempo, as integrantes poderão combinar com a empresa credenciada, horários individuais de atendimento.

3.17 Os fornecedores de serviços deverão possuir infraestrutura necessária com instalações adequadas e confortáveis para receber/ atender as integrantes das Cortes, o que inclui:

- Sala de atendimento com espaço adequado e climatizado para realização dos serviços;
- Cadeira de atendimento, fundamental para o conforto e posicionamento adequado das integrantes das Cortes;
- Espelho, indispensável para que os clientes acompanhem o serviço e vejam o resultado final;
- Lavatório, utilizado para a lavagem dos cabelos antes da execução do penteado;
- Secadores e chapinhas, equipamentos térmicos essenciais para modelagem e finalização dos penteados;
- Produtos capilares e acessórios adequados para lavagem dos cabelos e execução dos penteados;
- Produtos de maquiagem como hidratantes, bases, corretivos, pós compactos, blushes, iluminadores, sombras, delineadores, cílios postiços, máscaras de cílios, batons, pincéis, fixadores e outros, de boa qualidade, garantindo a segurança dermatológica, a durabilidade e um acabamento profissional.

4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 LOCAL: Os serviços devem ser prestados no município de Cruzaltense-RS.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as características e exigências do termo de referência.

4.2.2 Os serviços contratados somente deverão ser realizados mediante o recebimento da "Ordem de Compra", a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante e/ou whatsapp.

4.2.3 Qualquer serviço realizado sem a prévia emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, não tendo o Município obrigação de arcar com seus custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

4.2.4 A realização dos serviços, tanto aos destinados à Corte de Soberanas como aos destinados à Corte da Terceira Idade, deverão seguir rigorosamente o cronograma definido pela Administração, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

4.2.5 Somente serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações pactuadas no credenciamento cabendo, ao fiscal, a avaliação dos mesmos no momento da execução e recusa de recebimento caso não atendam a estas especificações.

4.2.6 A execução dos serviços se dará de acordo com o Art. 79 inciso I que a descreve como "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas".

4.2.7 As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de ambos os itens descritos neste Termo de Referência, ou de apenas um dos itens.

4.2.8 Os fornecedores de serviços contratados deverão disponibilizar instalações adequadas, higienizadas e confortáveis para o recebimento e atendimento das integrantes das Cortes, durante a execução dos serviços de maquiagem e penteado.

4.2.9 As empresas se credenciarão conforme condições de habilitação do edital, sendo registradas em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada, considerando-se o conjunto de serviços constantes na Solicitação de Aquisição, isto é, cada Solicitação emitida, corresponde ao chamamento do próximo credenciado para o item, na ordem cronológica;

4.2.10 A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição/credenciamento das empresas no chamamento público.

4.2.11 A solicitação dos serviços será emitida pela secretaria/unidade responsável, a qual dará origem à nota de empenho ou ordem de compra; a execução dos serviços respeitará o rodízio dos credenciados, conforme ordem cronológica.

4.2.12 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve, o fiscal, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

4.2.13 Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de serviços pela empresa credenciada, deve, o fiscal, apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa, com base nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

4.2.14 Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Administração, através do fiscal, deverá solicitar à próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a realização dos serviços e assim, sucessivamente.

4.2.15 Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações, de acordo com o inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei 14.133/21.

4.3 DO RECEBIMENTO:

4.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da execução e o recebimento definitivo ocorrerá após conferência pelo fiscal da secretaria demandante, mediante emissão do termo de recebimento do serviço.

4.3.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

5 - PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria requisitante, conforme o calendário de eventos e representações oficiais das Cortes.

5.2 O credenciamento da empresa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, mediante interesse da Administração e avaliação das condições contratuais.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

6.2 No caso de má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

6.3 A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

6.4 A garantia compreende todo o objeto;

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O Contratante realizará o pagamento em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9 - DOCUMENTAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de constituição da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Infraestrutura e Endereço e comprovante de endereço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

9.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 14.133/21, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

- Para as declarações referidas nos itens acima poderá ser utilizada a declaração unificada contida no Anexo I - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Não se aplica em razão da natureza do credenciamento, caracterizado pela habilitação de todos os interessados aptos.

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

11.1 O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e pesquisa de preços do Licitacón.

12 - RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Espera-se com a contratação proporcionar melhor apresentação estética, elevação da autoestima das participantes e fortalecimento das ações voltadas à valorização da terceira idade.

12.2 A não contratação poderá comprometer a imagem institucional do município, além de prejudicar a participação adequada das soberanas e corte de terceira idade em eventos oficiais, ocasionado impacto negativo na organização e representação pública.

13 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1 A contratação será realizada na modalidade de credenciamento, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que permite a habilitação de múltiplos fornecedores para atender à demanda da Administração Municipal de forma não exclusiva. Nesse modelo, todos os fornecedores que atenderem aos critérios técnicos, legais e econômicos definidos no Termo de Referência e no edital de chamamento público serão habilitados, promovendo isonomia e ampla participação de forma não excludente.

13.2 A opção pelo credenciamento decorre da inviabilidade de competição tradicional, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos, sem exclusividade e conforme a demanda da Administração, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

14.1 Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

22/05/2026

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 22/05/2026.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXX, CNPJ N° XXXXXX, com endereço na XXXX, XX, na cidade de XXXX, por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

XXXXX, XX/XX/2026

Assinatura